



CHECK-LIST DOCUMENTAL – CERTIDÃO DE CRÉDITO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERIMENTO DA CERTIDÃO DE CRÉDITO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL JUNTO AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (MT FLORESTA), VINCULADO A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR.

1. REQUERIMENTO DE CRÉDITO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL (Requerimento Padrão pra solicitação de Certidão de Crédito de Reposição Florestal, disponível em <www.seaf.mt.gov.br/mt-floresta>)

2. DOCUMENTO EMITIDO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE COMPROVANDO DEVIDAMENTE O VOLUME E A DESTINAÇÃO DA MATÉRIA-PRIMA FLORESTAL EXPLORADA OU SUPRIMIDA (Notificação, Parecer Técnico de Análise e quaisquer documentos equivalentes que atestem a aprovação pelo órgão ambiental da exploração ou supressão de vegetação nativa contendo a indicação do volume explorado/suprimido, a tipologia vegetal da(s) área(s) exploradas/suprimidas e a destinação da matéria-prima. Caso o interessado não defina a destinação, será considerada a base de cálculo de 01 (uma) UPF-MT/m³ para madeira em tora (“taxa cheia”).

3. DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO – DAR (Documento de Arrecadação emitido no site da SEFAZ/MT: <www.sefaz.mt.gov.br>)

3.1. Procedimentos para emissão do DAR: Selecionar a opção DAR-1 Órgãos → Selecionar a opção SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários → Informar o CPF/CNPJ → Preencher os campos do Formulário para emissão do DAR, utilizando o código 9911 (Rec. Prov. Cobrança Taxas Florestais) na especificação da receita e 991101 (Rec. Prov. Cobrança Taxas Florestais) na sub-receita.

3.2. Base de cálculo do valor a ser recolhido (Decreto 8.188/2006): 01 UPF-MT/m³ para madeira em tora; 0,75 UPF-MT/st para lenha comercializada; 0,10 UPF-MT/st para lenha sem destinação comercial; 1,5 UPF-MT/m³ de carvão; e 0,15 UPF-MT/cabeça explorada de palmito.

4. COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO DAR (Cópia do comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. CABE EXCLUSIVAMENTE AO REQUERENTE CALCULAR O VALOR DA REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA E EMITIR O DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO E VOLUMETRIA NECESSÁRIA.

2. CABE A SEAF/MT VERIFICAR OS DADOS DE ESPECIFICAÇÃO, VOLUMETRIA E VALOR DA TAXA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA DEVIDA, PODENDO ACIONAR O ÓRGÃO AMBIENTAL PARA COLHER INFORMAÇÕES ADICIONAIS SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO.

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NÃO RELACIONADOS NESTE CHECK-LIST PODERÃO SER SOLICITADOS PELA SEAF/MT, CABENDO AO REQUERENTE DISPONIBILIZÁ-LOS SEMPRE QUE REQUISITADOS.

4. ESTE CHECK-LIST PODE SOFRER ALTERAÇÕES, NÃO SENDO OBRIGATÓRIO A PRÉVIA COMUNICAÇÃO AOS INTERESSADOS, CABENDO AOS MESMOS VERIFICAR SUAS ATUALIZAÇÕES. A ATUALIZAÇÃO DESTA INSTRUMENTO DE CHECAGEM ESTÁ MENCIONADA NO RODAPÉ.